Deliberação Consema 36/2004 De 14 de dezembro de 2004. 206<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 206ª Reunião Plenária Ordinária, depois de apreciar as propostas de alteração na composição das Comissões Especiais de que tratam as Deliberações Consema 14/2001 e 24/2001, decidiu que elas passam a ser integradas pelos seguintes órgãos e entidades:

#### 1. Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- f) um representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- g) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- h) um representante da Secretaria da Saúde;
- i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
- k) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- m) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
- n) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- o) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

#### 2. Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria da Habitação;
- e) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- f) um representante da Secretaria da Cultura;
- g) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- i) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- j) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;

#### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



# SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- l) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

## 3. Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- e) um representante da Coordenadoria de Energia;
- f) um representante da Secretaria da Saúde;
- g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- h) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- i) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
- j) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 1) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- m) um representante da Universidade de São Paulo;
- n) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- o) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- p) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- q) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

#### 4. Comissão Especial de Sistemas de Transporte:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- c) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- d) um representante da Secretaria dos Transportes;
- e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- f) um representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
- g) um representante da Secretaria de Habitação;
- h) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- j) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
- k) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- l) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

## 5. Comissão Especial de Energia:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;

#### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



#### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Coordenadoria de Energia;
- e) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- f) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- h) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- i) um representante da Universidade de São Paulo;
- j) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- k) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 1) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- m) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- n) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

#### 6. Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- f) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- i) um representante da Procuradoria Geral de Justiça;
- j) um representante da Universidade de São Paulo;
- k) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- 1) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- m) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- n) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

# 7. Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Conselho:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania;
- e) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- f) um representante da Procuradoria Geral de Justiça;
- g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- j) um representante da Universidade Estadual Paulista;

# **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



#### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

k) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

## 8. Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas:

- a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
- b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental;
- c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) um representante da Secretaria da Cultura;
- e) um representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
- f) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;
- g) um representante da Secretaria da Educação;
- h) um representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- i) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- j) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- k) um representante da Associação Paulista de Municípios;
- 1) um representante da Universidade Estadual de Campinas;
- m) um representante da Universidade de São Paulo;
- n) um representante da Universidade Estadual Paulista;
- o) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- p) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- q) dois representantes do Coletivo de Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

#### 9. Comissão Especial Processante:

a) cinco conselheiros eleitos nominalmente, nos termos da Deliberação Consema 36/95.

#### 10. Comissão Especial Mista Permanente:

a) três representantes do Consema, três representantes do CRH e três representantes do Conesan, eleitos nos termos da Deliberação Consema 59/94.

Prof. José Goldemberg Secretário de Estado do Meio Ambiente Presidente do Consema

**GSF**